



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
 GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 296 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1962  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, DECRETOU E EU  
 SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a expedir título definitivo de lotes urbanos e suburbanos às seguintes pessoas: AUADELI ALBUQUERQUE, lote letra P do quarteirão número 106; PASCASIO SILVEIRA DUPELA, lote letra C do quarteirão número 105; MIGNILINA FERNANDES, lote letra D do quarteirão número 3; ANITA PEREIRA, lote letra D do quarteirão número 59; EMILIO JOSE BRUSINS, lote letra P do quarteirão número 59; JOÃO FERNANDES BRUSINS, lote letra A do quarteirão número 60; JOÃO ADÃO BRUSINS, lote letra A do quarteirão número 59; WILDOMIRO CANTO DA CUNHA, lote letra A do quarteirão número 27; MIGNILINA FERNANDES DOS SANTOS, lote letra C do quarteirão número 3; EDEIL VARGAS DA SILVA lote número 6 da quadra número 30; ALVANIUS CACERES, lote número 7 quadra número 21; ALF. SAUPE, lote número 2 da quadra número 10; PAUL ESTEVÃO SOUZA, lote número 3 da quadra número 15; MARIA APREA ALVAREZ DA CARVAL, lote número 9 da quadra número 24; CLÁDIS CONCALVES MENDES lote número 2 da quadra número 15; IRIO PRACA, lote número 3 da quadra número 22; ANTONIO MARCILIO CONCALVES, lote número 3 da quadra número 1; ANA MAGIEL DE OLIVEIRA, lote número 1 da quadra número 30; ROBERTO SOARES DA SILVA, lote número 7 da quadra número 20; ESTELVIA BORGES FERNANDES, chacara número 311; JOAQUIM FERNANDES, chacara número 310; CELESTINO FERNANDES, chacara número 155; CAROLDO WOLSBACH, chacara 5 ROSTALDO FERNANDES, chacara número 52; MARIA DA GLORIA DOS SANTOS, - chacara número 373; NATALIA TERTZENIUS LOPES, chacara número 110; ADO FERNANDES, chacara número 343; IDA VASER, chacara número 168; ANTONIO LOPES NETO, chacara número 167; TRINIDADE AGUIAR, chacara número 300; GUILHERME AREVALO, chacara número 73; WELDMIR LOPES FERREIRA, chacara número 75; CONVALDO LOPES, chacara número 12; MARIA MADALINA PADILHA chacara número 41; NEZENIO PEREIRA, chacara número 97; ESTEVÃO COSTA DE OLIVEIRA, chacara número 77; TRINEU CONCALVES PADILHA, chacara 40 BRASILLANT MOURA DE ARAUJO, chacara número 14; MANUELA ROCHA, chacara número 61-A; MANOEL ESTERIANO RAYOS, chacara número 13; IRMANDINA DE CALVES PADILHA, chacara número 59; ROBERTO COSTA DA SILVA, chacara número 46; PEDRO SOARES DA SILVA, chacara número 78.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; e vigorará as disposições em contrário.

Amambai, 3 de Novembro de 1962

*Heron da Rosa Cruz*

Heron da Rosa Cruz  
 Prefeito